

Lei nº 615 de 5 de maio de 1967.

"Ficam elevados em 25%  
os vencimentos dos Profes-  
sôres Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de  
Goias, decreta e eu, Prefeito Municipal, sancio-  
no como a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados em vinte e cinco  
por cento (25%) os vencimentos do  
CORPO DOCENTE DA RÊDE ESCOLAR MU-  
NICIPAL, a partir de 1º de março do  
corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala das Sessões da Câmara Munici-  
pal de Luziânia, aos 5 de maio de 1967.

Ass) Hélio Rodrigues de Queiroz  
Antônio do Espírito Santo Reis  
Simão Vieira Gonçalves.